



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

OFÍCIO N.º 142/2023/ASS.LEG/CMJ

Em, 30 de maio de 2023.

A Sua Senhoria

Margareth Buzetti

Senadora PSD – MT

Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 15

E-mail: sen.margarethbuzetti@senado.leg.br

Praça dos Três Poderes

CEP 70165-900 Brasília DF

Assunto: Proposições aprovadas.

Senhora Senadora,

A Câmara Municipal de Juína, em sessão plenária ordinária realizada no dia **29 de maio de 2023** aprovou por unanimidade entre outras matérias, em discussão e votação única a **indicação n.º 183/2023**, apresentada por vereador, que encaminhamos para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


FABIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 660/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 13:29
Legislativo - IND 183/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

Discussão e votação única em: 29/05/23

Aprovada por unanimidade

Aprovada por x votos.

Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Leandro A. Ribeiro
Assinatura do (a) presidente

- Indicação
- Requerimento
- Moção
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução

N.º 183/2023

AUTOR: vereador Teixeira da Agricultura

Indica a Sua Senhoria Editanio Oliveira – Superintendente do INCRA – MT, com cópias ao senhor Carlos Fávaro – Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ao senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira – Ministro do Desenvolvimento Agrário e a senhora Margareth Buzetti – Senadora, a necessidade e oportunidade de solicitar a alteração da redação da Lei nº 8.629 de 25 de fevereiro de 1993, visando fortalecer a reforma agrária e a regularização fundiária.

O vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 126 do Regimento Interno da Câmara, **INDICA** a Sua Senhoria Editanio Oliveira – Superintendente do INCRA – MT, com cópias ao senhor Carlos Fávaro – Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ao senhor Luiz Paulo Teixeira Ferreira – Ministro do Desenvolvimento Agrário e a senhora Margareth Buzetti – Senadora, sobre a necessidade e oportunidade do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de alteração na legislação citada visa fortalecer e consolidar as ações da reforma agrária e regularização fundiária dos Assentamentos do INCRA, bem como a consolidação das ações de homologação e titulação das pessoas que estão em cima do lote fazendo sua exploração desempenhando o papel social da Terra.

Em nota a redação atual da Lei 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 que Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, alterada pela Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal e Institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de

Leandro A. Ribeiro



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 660/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 13:29
Legislativo - IND 183/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

alienação de imóveis da União; e dá outras providências. Trouxe em seu bojo, o acréscimo do artigo 26-B da seguinte forma:

"Art. 26-B. A ocupação de lote sem autorização do INCRA em área objeto de projeto de assentamento criado há, no mínimo, dois anos, contados a partir de 22 de dezembro de 2016, poderá ser regularizada pelo INCRA, observadas as vedações constantes do art. 20 desta Lei.

§1º A regularização poderá ser processada a pedido do interessado ou mediante atuação, de ofício, do INCRA, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ocupação e exploração da parcela pelo interessado há, no mínimo, um ano, contado a partir de 22 de dezembro de 2016;

II - inexistência de candidatos excedentes interessados na parcela elencados na lista de selecionados de que trata o § 3º do art. 19 desta Lei para o projeto de assentamento;

III - observância pelo interessado dos requisitos de elegibilidade para ser beneficiário da reforma agrária; e;

IV - quitação ou assunção pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original.

§2º Atendidos os requisitos de que trata o § 1º deste artigo, o INCRA celebrará contrato de concessão de uso nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei."

Assim tendo a redação atual, para o fortalecimento das ações de regularização fundiária na forma solicitada pelos parceiros e que essa reforma agrária venha satisfazer o papel social garantindo uma maior estabilidade e garantias fundiárias para fortalecimento dos investimentos produtivos. Nesse sentido é de grande relevância que busque no parlamento do nosso país que se propõe a seguinte alteração da lei atual, segue abaixo a sugestão de alteração do dispositivo:

Art. 26-B. A ocupação de lote sem autorização do INCRA em área objeto de projeto de assentamento poderá ser regularizada pelo INCRA, mediante a apresentação de documentos comprobatórios pelo ocupante, de que o mesmo ocupa o lote por prazo igual ou superior a 12 meses, observadas as vedações constantes do art. 20 desta lei.

§1º A regularização poderá ser processada a pedido do interessado ou mediante atuação, de ofício, do INCRA, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ocupação e exploração da parcela pelo interessado há, no mínimo, um ano;

II - inexistência de candidatos excedentes interessados na parcela elencados na lista de selecionados de que trata o § 3º do art. 19 desta Lei para o projeto de assentamento;



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegitativa@juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL 660/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 13:29
Legislativo - IND 183/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

III - observância pelo interessado dos requisitos de elegibilidade para ser beneficiário da reforma agrária; e

IV - quitação ou assunção pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original.

V – Para fins de comprovação de ocupação de que trata o caput poderá ser juntados cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento de fatura de energia elétrica em nome do ocupante ou de seu cônjuge;

b) Comprovante de pagamento de fatura de água em nome do ocupante ou de seu cônjuge;

c) Notas fiscais de aquisição de produtos agropecuários, que faça constar o endereço de localidade do lote ocupado;

d) Comprovante de vendas de produção do lote ocupado;

e) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais cuja jurisdição responda pelo município onde esteja localizado o lote ocupado;

f) Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em que conste votos da maioria simples dos seus membros;

g) Correspondência recebida em cujo destinatário conste o nome do ocupante ou de seu cônjuge;

h) Fotografias da ocupação e exploração nas quais conste data automaticamente registrada pela câmera fotográfica ou aparelho smartphone;

i) Postagem em rede social de fotografias e ou vídeos que comprove a ocupação e exploração da parcela há no mínimo 12 meses.

j) Ata de reunião das Associações rurais do Assentamento, constando data e objetivo da reunião;

§2º Atendidos os requisitos de que trata o §1º deste artigo, o INCRA celebrará contrato de concessão de uso nos termos do § 2º do art. 18 desta Lei.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tem sob sua gestão muitos projetos de assentamento em todo o território nacional, cujos beneficiários, em sua grande maioria, ainda não foram contemplados com a titulação definitiva por meio do Título de Domínio (TD) ou Concessão de Direito Real de Uso (CDRU). Em sua grande maioria, os beneficiários da reforma agrária possuem apenas o Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou documento equivalente celebrado com a autarquia agrária. Propõe-se alteração pontual no art. 26-B para a apresentação de documentos comprobatórios pelo ocupante do lote ao fazer a regularização perante o INCRA.

É necessária a adoção de uma criteriologia legal das famílias selecionadas para o programa de reforma agrária. O objetivo primordial da inovação legislativa é de atualizar os instrumentos da política de regularização fundiária, para torná-la funcional, e principalmente



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 660/2023
Data: 29/05/2023 - Horário: 13:29
Legislativo - IND 1832/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

efetiva. Certo de contar com vossa compreensão e apoio renovam protestos de estima e consideração.

Diante o exposto, considero importante que a demanda seja atendida para o fortalecimento da política atual de reforma agrária em todo o território nacional.
Sala das sessões, 29 de maio de 2023.

ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA – TEIXEIRINHA DA AGRICULTURA
Vereador Autor



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000672

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/05/31000672

Número / Ano	000672/2023
Data / Horário	31/05/2023 - 08:58:38
Assunto	Ofício nº 142/2023/ASS.LEG/CMJ datado de 30 de maio de 2023 com indicação nº 183/2023 aprovado na sessão plenária do dia 29 de maio de 2023, para conhecimento e providências.
Interessado	Margareth Buzetti - Senadora PSD MT
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	5
Emitido por	operelio

RECEBI EM: ____/____/____

Hora: ____h ____mim

Assinatura / carimbo